



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1426/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|-----------|
| 09.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 09.01 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0015.2.042 | Manutenção do Programa de Atenção Básica | | |
| 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31302 | 20.000,00 |
| Total | | | 20.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 20.000,00 - (vinte mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|-----------|
| 09.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 09.01 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0015.2.042 | Manutenção do Programa de Atenção Básica | | |
| 3191130000 | Obrigações Patronais | 31302 | 20.000,00 |
| Total | | | 20.000,00 |


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal


LEI Nº 1426/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Sítio: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliiano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3284-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1426/2007

SÚMULA.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.330/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

| | FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA | POSTO | VALOR |
|-------------------|--|-------|------------------|
| 09 06 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 09 01 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 303 0015 2 042 | Mantimento do Programa de Atenção Básica | 31302 | 20.000,00 |
| 1390300000 | Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| Total | | | 20.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 20.000,00 - (vinte mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

| | FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA | POSTO | VALOR |
|-------------------|--|-------|------------------|
| 09 00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 09 01 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 303 0015 2 042 | Mantimento do Programa de Atenção Básica | 31302 | 20.000,00 |
| 1191130000 | Obrigações Patronais | | |
| Total | | | 20.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 18.09.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no “JORNAL DO POVO”, em 26 de setembro de 2007. Edição nº 5.153 – QUARTA-FEIRA.